



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2025.

Dispõe sobre a política municipal de incentivo ao livro e à cultura da leitura, estabelece as suas diretrizes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido para o município de Manacapuru, a política municipal de incentivo ao livro e à cultura da leitura, que obedecerá às disposições previstas nesta lei e terá como objetivos:

I- Estimular a leitura e a formação e a formação de uma sociedade de leitores;

II- Ampliar o acesso ao livro;

III-Preservar a identidade, a diversidade étnico cultural, memória e imaginário do povo Manacapuruense, Amazonense e Brasileiro;

IV-Fomentar a formação continuada de mediadores de leitura.

Art. 2º Para a concretização da difusão da leitura e da criação literária e editorial, o poder executivo municipal poderá desenvolver programas e projetos que cumpram o objetivo de:

I- Estimular o uso de livro como instrumento de formação da cidadania, fonte de conhecimento e prazer, ampliação do imaginário;

II- Incentivar o uso do livro como instrumento de difusão de valores e de fomento a cultura da paz;

III-Promover a circulação de livros dos autores locais, por meio de mecanismos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º O executivo municipal através do seu órgão competente, deverá organizar anualmente concursos literários de contos, romances, teatro, poesia, contagem de histórias, todos direcionados a escritores do município, estudantes do ensino público, visando estimular a criação literária, e realizar campanhas de mobilização das comunidades para difundir a importância do hábito da leitura.

Art. 4º O executivo municipal por meio da secretaria municipal de educação e cultura, deverá realizar ações que estimulem a circulação e maior aproveitamento do livro e criar campanhas de doação de livros para distribuição em escolas e bibliotecas públicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 06 de março de 2025.



JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Vereador – autor





ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor presidente,
Senhores vereadores,
Senhoras vereadoras,

O presente projeto tem como justificativa a leitura como ferramenta essencial para o desenvolvimento social, educacional e cultural de uma comunidade. O acesso aos livros e o estímulo a cultura da leitura promovem a ampliação do conhecimento, o pensamento crítico e a inclusão social, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para os desafios da sociedade.

No município de Manacapuru, apesar da riqueza cultural, ainda há barreiras ao acesso a leitura, seja por fatores socioeconômicos, a falta de políticas públicas voltados ao incentivo da leitura. Dessa forma, este projeto se justifica pela necessidade de criar mecanismo que ampliem o acesso aos livros, valorizem a identidade cultural local e promovam a formação de leitores desde a infância até a idade adulta.

Além disso, a implementação de uma política municipal de incentivo à leitura e ao livro pode contribuir para a preservação da cultura amazônica, garantindo que as histórias, valores e tradições do povo Manacapuruense sejam mantidas e transmitidos para as futuras gerações. O projeto também busca formar mediadores de leitura, capacitando professores, bibliotecários e demais agentes culturais para estimular o hábito da leitura.

Assim como todo o exposto, submeto a presente proposição a esta casa legislativa, contando, para tanto, com o certo apoio dos eminentes pares a sua aprovação, tamanha sua relevância e utilidade pública.

Dessa forma, proponho o Projeto de Lei supracitado e, para o qual, conto com o entendimento, engajamento e aprovação dos nobres pares.

Sala das sessões da câmara de Manacapuru, 06 de março de 2025.



JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Vereador – autor
